

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO-**  
**RIOLUZ**  
**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**ESCLARECIMENTOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO RIOLUZ nº 0341/2023**

1. Entendemos que o porta escada exigido neste edital, trata-se do acessório conforme anexo. Nosso entendimento está correto?  
Resposta: Sim, acessório extremamente necessário. Os carros prestarão serviço de apoio na manutenção de iluminação pública.

2. Caso a resposta acima seja negativa, solicitamos que seja informado qual modelo desejado para a porta escada.  
Resposta: Porta escada para carregar escada de eletricista, tipo extensível em fibra 7,20mts, com 23 degraus e peso de 23 kilos.

3. Entendemos que o conjunto de sinalização visual tipo barra sinalizadora trata-se do acessório conforme anexo. Nosso entendimento está correto?  
Resposta: Sim, porque os veículos podem necessitar de efetuar parada à noite numa via, e com este equipamento evitaremos acidentes.

4. Caso a resposta acima seja negativa, solicitamos que seja enviar a especificações para o conjunto de sinalização.  
Resposta: O modelo dependerá do tipo de veículo.

5. O edital prevê que o critério de julgamento será o de menor preço por item. Na hipótese de locação de 10 veículos, a um preço mensal de R\$1.000,00, com vigência contratual de 36 meses, para etapa de lances e de julgamento, devemos seguir qual das opções de preços exemplificados abaixo?

1. Menor preço unitário anual do item: R\$1.000,00 x 12 meses = R\$ 12.000,00

2. Menor preço total mensal do item: R\$1.000,00 x 10 veículos = R\$ 10.000,00

3. Menor preço total global do item: R\$1.000,00 x 36 meses x 10 veículos = R\$ 360.000,00

Resposta: O Pregão se dará pelo tipo menor preço global. Desta forma, a licitante deverá apresentar na etapa de lances o valor global, ou seja, considerando todos os veículos e todo o período contratual, de acordo com o item 10.1.2 – *As propostas de preço serão ofertadas com base no preço global do objeto licitado.*

Caso não seja nenhuma destas possibilidades, devemos considerar qual forma de lançamento de preços no sistema?

Resposta: Respondido acima

6. O objeto do referido certame, trata-se de locação de veículos, sem motorista, ou seja, trata-se de locação de bens móveis.

Observamos que de acordo com a Lei Complementar n.º 116/2003, não há incidência de ISSQN sobre a locação de bens móveis. Nos termos da Súmula Vinculante n.º 31 do Supremo Tribunal Federal, é inconstitucional a incidência de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, sobre operações de locação de bens móveis. Como consequência, as Prefeituras retiraram da lista de serviços tributáveis a locação de bens móveis, assim sendo, emitimos Fatura, para cobrança da locação de veículos. Entendemos que será emitido faturas para cobrança da locação de veículos. Nosso entendimento está correto?

Resposta: não há incidência de ISS sobre locação de bens móveis

7. O termo de referência solicita aparelho de GPS, entretanto esse tipo de aparelho se encontra obsoleto e não mais encontramos no mercado para aquisição, assim sendo, solicitamos exclusão dessa exigência.

Resposta: Este aparelho de GPS poderá ser substituído pelo aparelho de Multimídia.

8. Caso o a resposta acima seja negativa, entendemos que será considerado a função de espelhamento da central multimídia através do Android Auto e Apple CarPlay. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim está correto.